



Semanário Oficial



CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999

ANEXO XXIX

PERÍODO 01 À 07 DE NOVEMBRO DE 2018

Tavares - PB, 08 de Novembro de 2018

Nº 1083

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2018.

PARTES: A PREFEITURA DE TAVARES-PB, CNPJ sob o n.º 08.944.092/0001-70, e DAVI PEREIRA DE SOUSA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 425.411.568-71.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a realização, pelo CONTRATADO, de serviço como **MOTORISTA**, na condução de estudantes da rede pública municipal de ensino, utilizando o veículo da frota municipal ônibus escolar de placas: OGD-1526, nos percursos: Sítio Pedro ao Povoado Jurema/Povoado Jurema/Sede do Município/Povoado Jurema.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal Nº 752/2015; Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Federal nº 3.555/2000.

FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por contas dos recursos do orçamento do Município de Tavares-PB.

VALOR GLOBAL: de R\$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).

VIGÊNCIA: 01/11/2018 à 31/12/2018.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 01 de Novembro de 2018, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e DAVI PEREIRA DE SOUSA, CPF nº 425.411.568-71.

DECRETO Nº 808/2018

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO BÁSICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, a necessidade de criação do Conselho de Controle Social dos serviços públicos de Saneamento, impulsionado pelo Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010, da Presidência da República que regulamenta a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO, também, que para haver transferência de recursos federais, ou aos geridos ou administrados por Órgãos ou entidades da União, é necessária a criação do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do Município de Tavares, Estado da Paraíba, com fundamento na Lei Federal nº 1.445 I 2007, que “estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico”.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Tavares/PB é um Órgão colegiado de caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Tavares – PB.

I - Debater e fiscalizar a Política Municipal de Saneamento Básico e a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - Diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

III - Encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços;

§ 1º As competências do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico são limitadas às matérias relativas ao Município de Tavares - PB.

§ 2º O Município fornecerá ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico a estrutura física necessária para o exercício de suas atividades.

§ 3º O Conselho deve atuar com autonomia, sem subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.

§ 4º A reunião do Conselho será pública e seu agendamento deverá ser divulgado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias nos meios de divulgação do Município.

§ 5º Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º O Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Tavares - PB será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

I - Representando O Governo Municipal:

- a) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infra-estrutura;
- e) 01 (um) representante da Companhia de Água e Esgoto da Paraíba - CAGEPA;
- f) 01 (um) representante do departamento da Vigilância Sanitária.

II - Representando a Sociedade Civil:

- a) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde.
- b) 01 (um) representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais;
- c) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Segurança;
- d) 01 (um) representante da Igreja Católica do Município.

Art. 5º. - Ficam nominados a compor o referido Conselho, os Membros designados a serem nomeados por meio de portaria administrativa conforme indicação dos respectivos órgãos.

Art. 6º. A atuação no Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Tavares é considerada atividade de relevante interesse público, não cabendo qualquer espécie de remuneração ou ajuda de custo.

Art. 7º As reuniões do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Tavares – PB serão realizadas ao menos uma vez a cada ano e as extraordinárias sempre que convocadas por seu Presidente ou por um terço de seus membros.

Art. 8º É assegurado ao Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Tavares, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidas por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, observado o disposto no § 1º do artigo 33 do Decreto Federal nº 7.217/2010.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Tavares - PB, 26 de Outubro de 2018

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO
Prefeito



Semanário Oficial



CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999

ANEXO XXIX

PERÍODO 01 À 07 DE NOVEMBRO DE 2018

Tavares - PB, 08 de Novembro de 2018

Nº 1083


Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL TAVARES

[Handwritten signature]

PORTARIA Nº 09/2018

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAVARES, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais no que lhe confere o Inc. XIX, do art. art. 30, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **DARLY MARCELINO DA SILVA**, portadora do CPF nº 116.234.254-41 e RG (Registro Geral) nº 4.074.087 SSDS-PB, Mat. 030, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, férias por 30 (trinta dias) na forma da legislação vigente.

Art. 2º As férias refere-se ao período de aquisição de julho de 2017 a julho de 2018, que será gozada de 05 de novembro de 2018 a 04 de dezembro de 2018, voltando dia 05 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria produz efeitos a partir da data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Tavares-PB, em 05 de dezembro de 2018.

[Handwritten signature]
MARIA DO SOCORRO LIMA
Presidente da Câmara

Rua Manoel Lima, 228 – Centro – CEP: 58.753-000 - Fone: (083) 3450-1023
TAVARES, PB, CNPJ: 08.560.700/0001-05